



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

EDITAL Nº 09/2020/PROGRAD

**MATRÍCULA INSTITUCIONAL DOS CANDIDATOS APROVADOS NO VESTIBULAR 2020
PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS DA UFS NO CAMPUS UNIVERSITÁRIO
PROFESSOR ANTÔNIO GARCIA FILHO - LAGARTO**

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Sergipe torna público, para conhecimento dos interessados, o dia, os horários, locais e procedimentos necessários para a realização da **Matrícula Institucional dos candidatos aprovados** no Vestibular 2020 para os cursos de graduação presenciais no *Campus* Universitário Professor Antônio Garcia Filho, bem como as condições de desistência e de chamada de excedentes, em conformidade com o Decreto nº 7.824, de 11/10/2012 e suas alterações; a Lei nº 12.711, de 29/08/2012 e suas alterações, bem como com a Portaria Normativa Nº 18/MEC, de 11/10/2012 e o [Edital nº 02/2020/PROGRAD](#).

DOS PROCEDIMENTOS PARA A MATRÍCULA INSTITUCIONAL

1. Os candidatos aprovados pelos **grupos AC (Ampla Concorrência) e E2** deverão comparecer ao Posto do DAA, **no local e conforme cronograma dos itens 11 e 13 deste Edital**, para realizar sua Matrícula Institucional.
2. Os candidatos aprovados pelos **grupos E1, F1, F2, G1, G2, H1, H2 ou I, antes de comparecerem ao Posto do DAA para a efetivação da Matrícula Institucional**, deverão se apresentar **no local e conforme cronograma dos itens 11 a 13 deste Edital**, aos seguintes postos de atendimento:
 - 2.1. **Grupos E1, F1, G1, H1, I** - Posto da DIASE/Comissão de Análise de Laudos Médicos, para entregar a documentação exigida para comprovação da sua deficiência com base na Lei Federal nº 13.146/2015, na Súmula nº 45 da Advocacia Geral da União de 2009, nos Decretos nº 3.298/1999, 5.296/2004 e 8.368/2014 e suas respectivas alterações;
 - 2.2. **Grupos G1, G2, H1, H2** - Posto da PROEST, para entregar a documentação exigida para comprovação da renda familiar bruta mensal per capita de até 1,5 salário mínimo;
 - 2.3. **Grupos F1, F2, H1, H2** - Posto da Comissão de Heteroidentificação de Ingressantes, para entregar a foto 5x7 com fundo branco e nome escrito no verso, bem como realizar demais procedimentos de interesse da Comissão.
3. A análise de que trata o **subitem 2.1** ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, dos **DOCUMENTOS PARA ANÁLISE – COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**, relacionados no **Anexo I** do [Edital nº 02/2020/PROGRAD](#).
 - 3.1. Após apresentação de original e cópia dos exames e laudos médicos apresentados pelo candidato, a Comissão de Análise de Laudos Médicos autorizará o encaminhamento do candidato ao posto de atendimento do DAA, a fim de que realize a entrega dos documentos para Matrícula Institucional elencados no [Edital nº 02/2020/PROGRAD](#), ficando pendente a análise do enquadramento para a vaga pretendida, que ocorrerá nos seguintes moldes:
 - 3.1.1. A análise de Laudos Médicos será concluída e **divulgada em www.daa.ufs.br até o dia 13/03/2020**;
 - 3.1.2. Se a análise concluir que a documentação é suficiente para comprovar a deficiência alegada, com vistas à legislação pertinente, o parecer da Comissão será pelo enquadramento do candidato na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) e a Matrícula restará efetivada, podendo o agora aluno iniciar suas aulas no dia 16/03/2020;
 - 3.1.3. Se a análise da referida Comissão for inconclusiva, o candidato não iniciará suas aulas em 16/03/2020 e sua documentação será encaminhada à Junta Oficial em Saúde, que informará



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

EDITAL Nº 09/2020/PROGRAD

dia e horário para ser realizada Perícia Médica, ficando a PROGRAD responsável pela notificação do candidato;

3.1.4. Sendo a Perícia Médica deferida, o candidato poderá iniciar suas aulas no dia seguinte à divulgação do resultado em www.daa.ufs.br;

3.1.5. Ao indeferimento pela Junta Oficial em Saúde, cabe recurso em até 48h após a notificação ao candidato, por meio de abertura de processo administrativo destinado à PROGRAD;

3.1.6. Se mantido o indeferimento, a Matrícula do candidato será cancelada.

4. A análise de que trata o **subitem 2.2** ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, dos DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE RENDA DA FAMÍLIA – COTAS DE BAIXA RENDA, relacionados no **Anexo I** do [Edital nº 02/2020/PROGRAD](#).

4.1. Após apresentação, pelo candidato, dos originais e cópias dos documentos que comprovem sua renda familiar bruta mensal per capita, a PROEST autorizará o encaminhamento do candidato ao posto de atendimento do DAA, a fim de que realize a entrega dos documentos para Matrícula Institucional elencados no [Edital nº 02/2020/PROGRAD](#), ficando pendente a análise do enquadramento para a vaga pretendida, que ocorrerá nos seguintes moldes:

4.1.1. A análise de renda será concluída e divulgada em www.daa.ufs.br;

4.1.2. Se a análise concluir que a documentação é suficiente para comprovar a renda familiar de até 1,5 salário mínimo per capita, com vistas à legislação pertinente, o parecer da PROEST será pelo deferimento e a Matrícula restará efetivada;

4.1.3. Ao indeferimento, cabe recurso em até 48h, por meio de abertura de processo administrativo destinado à PROEST;

4.1.4. Se mantido o indeferimento, a Matrícula do candidato será cancelada.

5. A análise de que trata o **subitem 2.3** ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, dos DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CANDIDATOS EM COTAS DE AUTODECLARAÇÃO COMO PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS, relacionados no **Anexo I** do [Edital nº 02/2020/PROGRAD](#).

5.1. Após apresentação de sua foto 5x7 e atendimento a demais procedimentos requeridos ao candidato nesse momento, a Comissão de Heteroidentificação de Ingressantes autorizará o encaminhamento do candidato ao posto de atendimento do DAA, a fim de que realize a entrega dos documentos para Matrícula Institucional elencados no [Edital nº 02/2020/PROGRAD](#).

5.2. A Comissão fará uma análise da autodeclaração do candidato para emitir relatório técnico conclusivo pelo enquadramento ou não do candidato às cotas para pretos, pardos ou indígenas, sendo a Matrícula efetivada, independente do parecer dado nesse momento;

5.3. Se o parecer do relatório do **subitem 5.2** for pelo não enquadramento, a Universidade Federal de Sergipe encaminhará um dossiê contendo cópia de toda a documentação da Matrícula do candidato para o Ministério Público Federal, que adotará medidas junto ao Poder Judiciário.

5.3.1. A Comissão notificará os candidatos considerados não enquadrados na vaga até o dia 9/04/2020, dando ciência do encaminhamento do dossiê ao MPF;

5.3.2. A UFS cumprirá com todas as determinações oriundas do Poder Judiciário até o caso restar transitado em julgado.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

EDITAL Nº 09/2020/PROGRAD

6. O candidato que se inscreveu pelo sistema de cota (grupos E1, E2, F1, F2, G1, G2, H1 ou H2) mas que está ingressando pelo grupo AC (Ampla Concorrência) não precisa se autodeclarar como preto, pardo ou indígena; também não precisará comprovar renda, demonstrar sua condição de pessoa com deficiência, nem demonstrar que cursou o ensino médio na rede pública oficial de ensino.
7. Caso o candidato não possa comparecer à Matrícula Institucional, será aceita a entrega de documentos em nome do candidato por:
 - 7.1. Pai ou mãe, no caso de menor de 18 anos;
 - 7.2. Pessoa devidamente constituída para este fim, por meio de instrumento simples de procuração com poderes específicos.
8. Para os casos do **item 7**, será necessário que o representante apresente originais (ou cópias autenticadas) de seus documentos de identificação oficiais, entregando também as fotocópias dos documentos apresentados; em seguida, deve apresentar toda a documentação do candidato exigida pelo [Edital nº 02/2020/PROGRAD](#), sabendo o candidato que arcará com consequências de eventuais erros de seu representante.
9. A título de sugestão, para acompanhar a documentação exigida no **Anexo I** do [Edital nº 02/2020/PROGRAD](#), a Universidade disponibilizou os modelos constantes nos **anexos II a VIII** do mesmo.

DOS LOCAIS E CRONOGRAMA DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

10. Todos os postos para atendimento dos candidatos e realização da Matrícula Institucional estarão localizados no Prédio Departamental do *Campus* Universitário Professor Antônio Garcia Filho.
11. A Matrícula Institucional para todos os cursos será realizada no dia 9/03/2020, obedecendo o cronograma de cursos disposto a seguir:

Segunda-feira, 9/03/2020, MANHÃ: 08h até 12h (senhas distribuídas até 11h)	
CÓDIGO	CURSO
1108149	Enfermagem-Bacharelado (integral)
1108153	Medicina-Bacharelado (integral)
1108167	Odontologia-Bacharelado (integral)
1108163	Fisioterapia-Bacharelado (integral)

Segunda-feira, 9/03/2020, TARDE: 13h até 17h (senhas distribuídas até 16h)	
1108154	Farmácia-Bacharelado (integral)
1108170	Fonoaudiologia-Bacharelado (integral)
1108158	Nutrição-Bacharelado (integral)
1108170	Terapia Ocupacional-Bacharelado (integral)

12. Todos os candidatos devem se apresentar no atendimento da Matrícula Institucional até o horário limite para distribuição das senhas, quais sejam 11h para o turno da manhã e 16h para o turno da tarde.
13. O candidato se apresentar no dia 9/03, mas não realizar sua matrícula por conta de alguma pendência documental, terá uma **última chance de efetuar-la no dia 11/03/2020**, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na Divisão Acadêmica – DIAC, no Prédio Departamental do *Campus* Universitário Professor Antônio Garcia Filho – Lagarto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

EDITAL N° 09/2020/PROGRAD

DA DESISTÊNCIA E CHAMADA DE EXCEDENTES

14. O candidato que não se apresentar para Matrícula Institucional nos prazos dos **itens 11 a 13**, será considerado **DESISTENTE**, **perdendo sua vaga** e sendo substituído por um excedente, conforme a ordem de classificação.
15. No dia 14/03/2020 será divulgada, em www.daa.ufs.br, a **1ª Relação de Excedentes Convocados para Ocupar Vagas de Desistentes**, que terão os dias 16 e 17/03/2020 para realizar a Matrícula Institucional, com a entrega da documentação exigida no **Anexo I** do [Edital n° 02/2020/PROGRAD](#), na Divisão Acadêmica – DIAC, no Prédio Departamental do *Campus* Universitário Professor Antônio Garcia Filho - Lagarto, das 8h às 17h.
 - 15.1. Aqueles que estiverem ingressando pelo sistema de cotas (grupos E1, E2, F1, F2, G1, G2, H1 ou H2) ou pelo grupo I, serão atendidos no mesmo local para cumprir com o quanto disposto nos subitens 2.1 a 2.3;
 - 15.2. Caso haja necessidade, será divulgada, em www.daa.ufs.br, uma **2ª Relação de Excedentes Convocados para Ocupar Vagas de Desistentes**, em data a ser definida na divulgação da 1ª Relação.
16. Após 17 dias corridos, contados a partir do início do período letivo, não será feita convocação de candidatos para ocupar vagas de desistentes; já aqueles matriculados após o início do período letivo, estarão obrigados a frequentar um mínimo de 75% da carga horária total de cada componente curricular para cumprir a exigência de assiduidade necessária para aprovação no componente.
17. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 3 de março de 2020.

Prof. Dr. Dilton Cândido Santos Maynard
Pró-Reitor de Graduação